



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO CONVITE Nº 001/2022-CMTS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Cândido Machado, nº 442, Juvenil, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.060.817/0001-60, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO faz saber que realizará, em sessão pública, licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, regida pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

a) MODALIDADE: **CONVITE**

b) TIPO: **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - A despesas orçamentária com a presente licitação correrão por conta das dotações n.º:

01 031 0030 1.125 - Ampliação e Recuperação Prédio da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

e) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** nº 01(Habilitação) e nº 02 (Propostas): **até as 10h00min** horas do dia **24/11/2022**, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa, Rua Cândido Machado, nº. 442 – Juvenil, Terra Santa/PA.

f) **ABERTURA DO ENVELOPE** Nº 01 – HABILITAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA dia **24/11/2022 às 10:00 horas** no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa, Rua Cândido Machado, nº. 442 – Juvenil, Terra Santa/PA.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR VALOR GLOBAL**, dentre os qualificados.

3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, ou empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que estejam cadastradas, nesta Prefeitura, ou que se cadastre com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do processo licitatório, que atendam às condições mínimas de habilitação, observada a necessária qualificação constante deste instrumento convocatório.

4.2. Os documentos relativos à participação do presente Processo, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, contendo a documentação especificada no item 4.3, referente à Habilitação e a Proposta.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:



CARTA CONVITE **001/2022-CMTS**
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
(Nome do licitante)

CARTA CONVITE **001/2022-CMTS**
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência mínima de 36 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE **001/2022-CMTS**
Rua Cândido Machado, nº. 442 - Juvenil -Terra Santa - PA
(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionadas nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.7. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

5.1.1 Cédula de identidade dos responsáveis ou sócios legais da licitante.

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.3 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.

5.1.3.1 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou última consolidação e deles deverão estar entre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício.

5.1.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para empresa ou sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

5.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



- 5.2.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de TERRA SANTA;
- 5.2.2 Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.2.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual
- 5.2.4 Certidão negativa quanto tributos federais a dívida ativa da união.
- 5.2.5 Certidão negativa quanto a dívida ativa estadual.
- 5.2.6 Certidão negativa de tributos na esfera municipal.
- 5.2.7 Certidão negativa do FGTS – CRS.
- 5.2.8 Certidão de falência ou concordata.
- 5.2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3 Quanto à Qualificação Técnica:

- 5.3.1 - Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do objeto do edital.
- 5.3.2 - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VII).
- 5.3.3 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo IV)

5.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- 5.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.4.2 - Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 5.4.3 - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula – $LC = AC / PC$; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.
 - 5.4.3.1 – Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
 - 5.4.3.2 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - 5.4.3.3 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea 5.4.3, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo em anexo, em uma única via, digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões ou ressalvas, devendo ser datada e assinada, e rubricada em todas as folhas, em envelope lacrado, devendo constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante e fazer menção a presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.



c) Planilha de Serviços e Preços e Resumo de Orçamento, que deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela CMTS, bem como contendo expressamente os itens a seguir:

c.1) A proponente deverá cotar sua proposta em preço unitário e global da obra licitada em moeda corrente do país, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

c.2) A proponente deverá apresentar a composição unitária de custo de cada serviço descrito na planilha, expressando a descrição, quantidade, produtividade e custos unitários dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos e BDI.

c.3) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;

6.2 O valor total da obra deve ser escrito por extenso.

6.3 Os valores dos preços unitários apresentados no orçamento da CÂMARA DE TERRA SANTA tiveram por base os valores estabelecidos na **tabela do SINAPI/PA desonerado**.

6.4 Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas toda se quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

6.5 A licitante deverá apresentar a composição dos Encargos Sociais, cujos valores deverão apresentar conformidade com a Lei, e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação;

6.6 Não serão aceitas propostas enviadas via fax.

7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

7.2 Considera-se iniciada a sessão, a partir da abertura do primeiro envelope.

7.3 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, ressalvados aqueles que destinam-se a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela CPL.

7.4 Iniciada a sessão, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os quais serão submetidos aos licitantes e à Comissão, para que sejam rubricados e apreciados.

7.5 Analisados os documentos, serão divulgados os nomes das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes lacrados da proposta, caso não haja interposição de recurso ou após a sua denegação.

7.6 As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a CMTS providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.7 Em seguida, serão abertas as propostas financeiras das licitantes habilitadas para rubrica e apreciação dos licitantes e da Comissão, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o resultado do julgamento dos recursos interpostos.

7.8. Após a análise das propostas, será assegurado o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o qual prevê a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.9 Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1 e 2, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes

7.10 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

7.11 Sendo inabilitados todos os licitantes ou todas as propostas desclassificadas, e após o decurso de todos os prazos recursais, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço**, atendidas as especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

8.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA rejeitará as propostas que:

8.2.1 Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;

8.2.2 Não apresentarem na planilha de quantitativos e na planilha de preços e ainda no resumo financeiro a assinatura do responsável.

8.3 Durante a análise e julgamento das propostas, CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA poderá exigir de qualquer dos proponentes esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

8.4 As propostas serão analisadas e, quando ocorrerem eventuais erros aritméticos, poderão ser corrigidas pela Comissão de Licitação da forma seguinte:

8.4.1 No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.4.2 No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

8.4.3 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

8.4.4 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

8.4.5 O preço total da proposta será ajustado pela CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

8.5 Até a assinatura do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

8.6 Serão desclassificadas as propostas que:

8.6.1 Não atenderem às exigências legais deste Edital e seus anexos;

8.6.2 Estiverem com preço global acima do valor máximo estabelecido pela CMTS, conforme planilha referencial anexa;

8.6.3 Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

8.6.4 Apresentarem preços unitários superiores aos constantes da Planilha de Preços da CMTS;

8.6.5 Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos.



8.6.6 Serão considera das manifestamente inexequíveis as propostas, cujos valores estejam em desacordo com a Lei 8.666/93.

8.6.7A Proponente deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa 002/2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 A Adjudicação será feita à licitante habilitada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

9.2 A licitante vencedora, uma vez notificada, que se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar injustificadamente o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis a contar da notificação, incorrerá na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993. Neste caso, a Administração poderá convocar a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente;

9.3 O licitante remanescente, na hipótese da ocorrência acima citada, será convocado para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

9.4 Se decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem que haja convocação para a celebração de contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10 DO PRAZO

10.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2 O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua entrega.

10.3 O prazo de **vigência do contrato** será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da **publicação do mesmo**;

10.4 O prazo para execução da obra será de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da **Ordem de Serviço**;

10.5 Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com base nos motivos apontados no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 DO GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

11.1 A CMTS designará, especialmente, servidor, para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado.

11.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.3 A fiscalização elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico da obra, observando o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4 A fiscalização atestará as notas fiscais/faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

12 DO REAJUSTE



12.1 Só será admitido o reajuste de preços após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso no cronograma físico da obra.

12.2 O interessado deverá formalizar o pedido de reajuste juntamente com o pedido de pagamento da nota fiscal/fatura dos valores passíveis de reajuste.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93.

13.2. Em caso de atraso na conclusão dos serviços ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Prefeitura Municipal de Terra Santa, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculada sobre o valor total do serviço, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Prefeitura Municipal de Terra Santa, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

13.3. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item anterior, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15 DOS ESCLARECIMENTOS

15.1 As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, bem como pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por e-mail e endereçados ao endereço eletrônico camarats@outlook.com ou através de ofício protocolado na CMTS.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 O contratado deve comprovar a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as exigências estabelecidas no instrumento do contrato.

16.2 O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

16.3 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da **CMTS**, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a legislação vigente.

16.8 O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, bem como o atesto da prestação dos serviços pelo fiscal do contrato.

16.8.1 Nota fiscal/Fatura com a discriminação resumida dos serviços executados, período da medição, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação das normas constantes na Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e alterações, sem rasuras e/ou entrelinhas.

16.9 Para a liberação da **última parcela**, além das demais cláusulas de pagamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

16.9.1 - Do termo de Recebimento Definitivo da obra;

17. DA RESCISÃO:

17.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela Câmara Municipal de Terra Santa, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



- a) por atraso, em qualquer das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, por prazo igual ou superior a 10 (dez) dias corridos;
- b) não atendimento pela CONTRATADA de impugnações determinações quando regularmente formuladas pela Prefeitura Municipal de Terra Santa, nas hipóteses previstas no item 10.1 do preâmbulo deste edital;
- c) inexecução parcial ou total de obrigação contratual;
- d) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA;
- e) inobservância de dispositivos legais;
- f) dissolução da empresa CONTRATADA;
- g) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. Nos casos de rescisão pelos incisos "a", "b", "c" "e", a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, de eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, aceitando irrevocavelmente todos os termos deste edital.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

18.3 - O edital poderá ser retirado de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa, Setor de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa, Rua Cândido Machado, nº. 442 – Juvenil, Terra Santa/PA.

19. FORO:

Fica eleito o Foro da comarca de Terra Santa para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

20 - PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- Carta-credencial (*Modelo nº 01*)
- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo 02*)
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 03*)
- Declaração de Porte de Empresa (*Modelo nº 04*)
- Modelo de Declaração sobre trabalho de menores (*Modelo nº 05*)
- Carta-proposta de preços (*Modelo nº 06*)
- Minuta do Contrato (*Anexo I*)
- Projeto básico e planilha orçamentária (*Anexo II*)

Terra Santa - PA, 14 de novembro de 2022.

Antônio Beneventes Guerreiro
Presidente da CPL



MODELO Nº 01

CONVITE 001/2022-CMTS
CARTA-CREDENCIAL

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do convite nº 001/2022 – CMTS.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (*inserir o número e órgão emissor*), na qualidade de responsável legal pela Licitante (*inserir nome da Licitante*), vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)
(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)



MODELO Nº 02

CONVITE 001/2022-CMTS
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

Ref.: Edital do convite nº 001/2022 – CMTS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir o nome da Licitante)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao objeto *(inserir o objeto)* do Edital em apreço.

(inserir o local), *(inserir o dia)* de *(inserir o mês)* de 2022.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 03

CONVITE 001/2022-CMTS
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do convite nº 001/2022 – CMTS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

O signatário da presente, em nome da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.
(*nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)



MODELO Nº 04

CONVITE 001/2022 - CMTS
DECLARAÇÃO DE PORTE DE EMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital do convite nº 001/2022 – CMTS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A empresa ----- pessoa jurídica de direito privado, com o endereço à (cidade)/Para por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/PA e de CPF nº, DECLARA, sobre as sanções administrativas sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal proponente.

OBSERVAÇÃO:

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado do licitante, quando for o caso.



MODELO Nº 05
CONVITE 001/2022 – CMTS
DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À
PREFEITURA DE TERRA SANTA
Comissão Permanente de Licitação

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), **em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal** e ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, **DECLARA** que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

[*Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



MODELO Nº 06
CONVITE 001/2022 – CMTS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TERRA SANTA
Comissão Permanente de Licitação

Em atendimento à CARTA CONVITE Nº 0001/2022, tipo menor preço global, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA: REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaramos que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

[Nome, CI, CPF, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



ANEXO I
CONVITE 001/2022-CMTS
MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato firmado na sede da prefeitura municipal de terra santa, que entre si fazem de um lado o Município de Terra Santa e de outro lado à firma _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**. Em conformidade com o processo administrativo, na modalidade convite.

A Câmara Municipal de Terra Santa, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ: 23.060.817/0001-50, com domicílio na Rua Cândido Machado, nº 442, Juvenil, neste ato representada pelo seu Vereador Presidente, Exmo. Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX – XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX CIC/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado “CONTRATANTE” e de outro lado _____, neste ato denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede nesta cidade (ou outra), representada pelo Sr. _____, tendo em vista o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, objeto do convite nº 001/2022-CMTS. E Homologado pelo Sr. Presidente da Câmara, a licitação na modalidade convite, resolveu assinar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a contratação da Empresa para realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. 1 – As despesas para processamento e pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias oriunda de recursos exercício 2022.

01 031 0030 1.125 - Ampliação e Recuperação Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLAUSULA QUARTO – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Valor do presente contrato é de:

R\$ _____ (_____).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços. Devidamente atestado para tanto, a Contratada, deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e em letras bem legíveis o numero de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agencia.

4.3 – Na hipótese de atraso de pagamento na Nota Fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Câmara Municipal será atualizado financeiramente obedecendo a legislação vigente desde que não haja culpa da Contratada e o prazo seja superior a 60 (sessenta) dias.

4.4 – Após o devido processamento os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancaria contra o Banco indicado pela credora ou em cheque nominal recebido diretamente na Tesouraria da Câmara Municipal.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – Os serviços serão executados a partir da assinatura do respectivo contrato e se estenderá por um ano.

5.2 – O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contados a partir da data de convocação para esse fim.

CLAUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- A Câmara Municipal de Terra Santa deverá:



a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designada a servidora a Sr., portadora do RG nº e do CPF nº, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada obrigar-se-á a:

7.1.1 – Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

7.1.2 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direitas e indiretas com a execução do contrato;

7.1.3 – Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao Patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato objeto deste Convite;

7.1.4 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas;

7.1.5 – Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – A não observância do prazo de execução dos serviços implicará em multa mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite Maximo de 15 (quinze) dias, independentemente dos sansões legais que possam ser aplicados, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

8.2 – A licitante estará, ainda, sujeita as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato será rescindido em todo ou em parte, por descumprimento em quaisquer de suas clausulas pelas partes, sendo causas de rescisão as enunciadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações.

9.2 – A rescisão de contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e inscrita da Administração, nos casos previstos no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Para questões deste contrato, ficará eleito o foro da comarca de Terra Santa, Estado do Pará.

Terra Santa – Pará, _____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA – PARÁ

OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

DESEMBOLSO: R\$ 74.549,62

BDI ADOTADO: 28,82%

REFERÊNCIA: SINAPI-PA JANEIRO/2022-DESONERADO; SEDOP FEVEREIRO/2022; ORSE-SE DEZEMBRO/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
REF	COD	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	R\$ S/BDI	R\$ C/BDI	R\$ PARCIAL	PESO
		1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				SUBTOTAL	R\$ 4.033,02	5,41%
SEDOP	11340	1.1	Placa de obra em lona com plotagem gráfica	m ²	1,50	R\$ 176,24	R\$ 227,03	R\$ 340,55	0,46%
SEDOP	11170	1.2	Licenças e taxas	uni	1,00	R\$ 2.866,38	R\$ 3.692,47	R\$ 3.692,47	4,95%
		2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				SUBTOTAL	R\$ 6.294,97	8,44%
CPU	CPU 01	2.1	Administração local de canteiro de obras		1,00	R\$ 4.886,64	R\$ 6.294,97	R\$ 6.294,97	8,44%
		3.0	REVESTIMENTOS DA FACHADA				SUBTOTAL	R\$ 63.550,47	85,25%
SEDOP	61458	3.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)	m ²	71,69	R\$ 470,60	R\$ 606,23	R\$ 43.460,63	58,30%
SEDOP	70277	3.2	Calha em chapa galvanizada	m	15,75	R\$ 83,58	R\$ 107,67	R\$ 1.695,80	2,27%
SINAPI	101979	3.3	Rufo em aço galvanizado	m	12,43	R\$ 45,10	R\$ 58,10	R\$ 722,18	0,97%
CPU	CPU02	3.4	Letra em aço inox, 20x20cm	uni	29,00	R\$ 113,66	R\$ 146,42	R\$ 4.246,18	5,70%
CPU	CPU03	3.5	Letra em aço inox, altura 40x40cm	uni	16,00	R\$ 229,61	R\$ 295,78	R\$ 4.732,48	6,35%
CPU	CPU04	3.6	Brasão do município em aço inox (alto relevo)	uni	4,00	R\$ 1.687,08	R\$ 2.173,30	R\$ 8.693,20	11,66%
		4.0	SERVIÇOS FINAIS				SUBTOTAL	R\$ 671,16	0,90%
SEDOP	270220	4.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	84,00	R\$ 6,20	R\$ 7,99	R\$ 671,16	0,90%
							R\$ TOTAL	R\$ 74.549,62	100,00%



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS
CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PARÁ

OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

PRAZO: 45 DIAS

CRONOGRAMA – FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ PARCIAL	PRAZO E VALOR			%
			15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.033,02	100,00%			5,41%
			R\$ 4.033,02			
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 6.294,97	30,00%	40,00%	30,00%	8,44%
			R\$ 1.888,49	R\$ 2.517,99	R\$ 1.888,49	
3.0	REVESTIMENTOS DA FACHADA	R\$ 63.550,47	30,00%	40,00%	30,00%	85,25%
			R\$ 19.065,14	R\$ 25.420,19	R\$ 19.065,14	
4.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 671,16	100,00%			0,90%
			R\$ 671,16			
	R\$ SIMPLES	R\$ 74.549,62	R\$ 24.986,65	R\$ 27.938,18	R\$ 21.624,79	100,00%
	% SIMPLES		33,52%	37,48%	29,01%	
	R\$ ACUMULADO		R\$ 24.986,65	R\$ 52.924,83	R\$ 74.549,62	
	% ACUMULADO		33,52%	71,00%	100,0%	

ANEXO II



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
CNPJ. 23.060.817/0001-50



CONVITE 001/2022-CMTS

OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**REFERÊNCIA: SINAPI-PA JANEIRO/2022-DESONERADO; SEDOP
FEVEREIRO/2022; ORSE-SE DEZEMBRO/2021**

COMPOSIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS

CPU 01	2.1	Administração local de canteiro de obras				
REF	COD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	90776	Encarregado geral da obra c/ encargos complementares e sociais	h	264,0000	R\$ 18,51	R\$ 4.886,64
					R\$ TOTAL	R\$ 4.886,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO - CPU01						
REF	COD	DESCRIÇÃO	H/DIA	DIAS/MÊS	Nº MESES	TOTAL
SINAPI	90776	Encarregado geral da obra c/ encargos complementares e sociais	8,00	22,00	1,50	264,00

CPU02	3.4	Letra em aço inox, 20x20cm				
REF	COD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88315	Serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 23,54	R\$ 11,77
SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 19,26	R\$ 9,63
ORSE	4876	Letras aço inox 20x20cm	uni	1,0000	R\$ 92,26	R\$ 92,26
					R\$ TOTAL	R\$ 113,66

CPU03	3.5	Letra em aço inox, altura 40x40cm				
REF	COD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88315	Serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 23,54	R\$ 11,77
SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 19,26	R\$ 9,63
ORSE	7650	Letras aço inox 40x40cm	uni	1,0000	R\$ 208,21	R\$ 208,21
					R\$ TOTAL	R\$ 229,61

CPU04	3.6	Brasão do município em aço inox (alto relevo)				
REF	COD	DESCRIÇÃO	UNI	COEF	R\$ UNIT	R\$ PARCIAL
SINAPI	88315	Serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 23,54	R\$ 11,77
SINAPI	88251	Auxiliar de serralheiro com encargos sociais e complementares	h	0,5000	R\$ 19,26	R\$ 9,63
ORSE	7650	Letras aço inox 40x40cm	uni	8,0000	R\$ 208,21	R\$ 1.665,68
					R\$ TOTAL	R\$ 1.687,08



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PARÁ
OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES
------------	------------------------------

1.1	Placa de obra em lona com plotagem gráfica			
	Descrição	Comp	Altura	Parcial
	Fachada	1,50 m	1,00 m	1,50 m ²
			Total	1,50 m²

1.2	Licenças e taxas	
	Descrição	Quant
	Licenças e taxas	1,00
	Total	1,00

2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
------------	----------------------------

2.1	Administração local de canteiro de obras	
	Descrição	Quant
	Administração local de canteiro de obras	1,00
	Total	1,00

3.0	REVESTIMENTOS DA FACHADA
------------	---------------------------------

3.1	Painel em ACM - Estruturado (fachadas)			
	Descrição	Perímetro	Altura	Parcial
	Fachada	31,17 m	2,30 m	71,69 m ²
			Total	71,69 m²

3.2	Calha em chapa galvanizada	
	Descrição	Parcial
	Fachada	15,75 m
	Total	15,75 m

3.3	Rufo em aço galvanizado	
	Descrição	Parcial
	Fachada	12,43 m
	Total	12,43 m

3.4	Letra em aço inox, 20x20cm	
	Descrição	Quant



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Terra Santa
CNPJ. 23.060.817/0001-50



Fachada	29,00
Total	29,00

3.5	Letra em aço inox, altura 40x40cm	
	Descrição	Quant
	Fachada	16,00
	Total	16,00

3.6	Brasão do município em aço inox (alto relevo)	
	Descrição	Quant
	Fachada	4,00
	Total	4,00

4.0	SERVIÇOS FINAIS
------------	------------------------

4.1	Limpeza geral e entrega da obra			
	Descrição	Comp	Altura	Parcial
	Limpeza geral e entrega da obra	42,00 m	2,00 m	84,00 m ²
			Total	84,00 m²



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PARÁ
OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

COMPOSIÇÃO DE BDI - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	%
1.0	CUSTOS INDIRETOS	5,36%
1.1	Administração Central	3,00%
1.2	Seguros + Garantia	0,80%
1.3	Riscos	0,97%
1.5	Despesas Financeiras	0,59%
2.0	TRIBUTOS	13,15%
2.1	Pis	0,65%
2.2	Cofins	3,00%
2.3	ISS	5,00%
2.4	CPRB	4,50%
3.0	LUCRO	6,160%
3.1	Lucro	6,160%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI	28,82%

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS e ISS)



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PARÁ
OBRA : REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Renumerado	18,11%	Não Inside
B2	Feriados	4,15%	Não Inside
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,67%
B4	13° Salário	10,98%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,68%	Não Inside
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,27%	7,03%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,02%	16,76%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,93%	2,98%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
	TOTAL	14,70%	11,15%
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,82%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,36%
D	TOTAL	8,38%	3,18%
TOTAL(A+B+C+D)		86,90%	47,89%



ANEXO II
CONVITE 001/2022-CMTS

OBRA DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
TERRA SANTA - PARÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

• **GENERALIDADES:**

Este memorial descritivo tem como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à obra de **Reforma da Fachada do Prédio da Câmara Municipal de Terra Santa - PA**, conforme os projetos compreendendo o fornecimento dos materiais, mão-de-obra com leis sociais, equipamentos, impostos e taxas, assim como todas as despesas necessárias à completa execução da obra pela empresa contratada.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. VERIFICAÇÕES E INTERPRETAÇÕES:

Compete a firma empreiteira, minucioso estudo de verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos, especificações e demais elementos integrantes da documentação técnica fornecida pela **CMTS**, bem como, providenciar os registros nos órgãos competentes.

Para efeito de interpretação de divergências entre as especificações e os projetos, prevalecerão estes. Caso surjam dúvidas, caberá a **CMTS** esclarecer.

A planilha de quantidades, partes integrantes da documentação fornecida pela **CMTS**, servirão também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nelas contidas.

Os valores dos insumos dos serviços afins, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverá ser considerado nas composições de custos dos referidos serviços.

Os serviços de caráter permanentes, tais como, pronto socorro, administração da obra, limpeza da obra, equipamentos e maquinários, deverão ter seus custos inseridos na composição do **BDI**.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro, que todos os casos de caracterização de matérias ou equipamentos por determinada marca, fica subentendido a alternativa “ou similar” a juízo da fiscalização

2. OCORRÊNCIA E CONTROLE:

A empreiteira ficará obrigada a manter na obra um **livro diário de obras**, destinado as anotações pela contratada sobre o andamento da obra, bem como observações a serem feitas pela fiscalização.

A empresa responsável, em decorrência de eventuais alterações feitas nos serviços de acordo com a fiscalização, deverá apresentar o **“As Built”** através de documentos que se tornem necessários, tais como, plantas, croquis, desenhos, detalhes, etc.

3. MATERIAIS A EMPREGAR

O emprego de qualquer material, com maior ênfase para o de acabamento, como lajotas cerâmicas, ferragens, esquadrias, metais, louças sanitárias e etc. estará sujeito a fiscalização, que decidirá sobre a atualização do mesmo.

Todos os materiais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, antes da sua aplicação.

A empreiteira será obrigada a mandar retirar qualquer material impugnado pelo engenheiro/arquiteto fiscal, dentro do prazo estipulado e devidamente registrado no **livro diário de obras**.

4. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela **CMTS**. Cabe ao fiscal, verificar o andamento das obras e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente, o projeto e suas especificações, devendo a **CMTS**, ser consultada para toda e qualquer modificação.



Em caso de inexistência ou omissão de projetos, compete à fiscalização fazer a indicação e proceder às definições necessárias para execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

5. COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO:

Toda comunicação e solicitação deverão ser registradas no livro diário de obras, e quando necessário, através de ofício ou memorandos.

6. PRONTO SOCORRO:

A empreiteira deverá manter no local da obra, um serviço de pronto socorro para atendimentos dos operários que sofrerem pequenos acidentes no canteiro de obras.

7. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A contratada deverá manter na direção da obra um preposto, com conhecimentos técnicos que permitam a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra como, almoxarife, apontada vigia e etc.

A contratada deverá comunicar com antecedência à **CMTS**, o nome do responsável técnico, com suas prerrogativas profissionais.

A **CMTS** fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer da obra, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposições em executar as ordens da fiscalização.

A mão-de-obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada, onde será obrigatória a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para obra.

A contratada será responsável pelas observâncias das leis, decretos regulamentos, portarias e normas **federais, estaduais e municipais** direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- ✓ Providenciar junto ao **CREA** as anotações de responsabilidades Técnicas – ARTs referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da lei nº 6496-77;
- ✓ Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se referem ao pessoal alocado nos serviços, objeto do contrato;
- ✓ Efetuar pagamentos de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;
- ✓ A contratada deverá montar um escritório na obra, com dependências confortáveis para uso da fiscalização, dotado de pessoal e material necessário ao perfeito funcionamento e atendimento dos serviços de construção;
- ✓ A vigência será ininterrupta, por conta da contratada, até o recebimento definido da obra.

8. EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS:

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, andaimes e maquinários, assim como pequenas ferramentas necessárias ao bom andamento e execução dos serviços até a sua conclusão.

Os agregados serão estocados em silos previamente preparados.



ANEXO II

CONVITE 001/2022-CMTS

**OBRA DE REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
TERRA SANTA - PARÁ**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

• **Placa da obra:**

A placa da obra será em lona com plotagem de gráfica, obedecendo ao modelo fornecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PARÁ (CMTS)**, que objetiva a exposição de informações, com estrutura de suporte em madeira branca com perna mancas e pipões.

• **Licenças e taxas:**

A empresa executora fará a regularização da obra perante o CREA/PA e prefeitura municipal, cabendo pagar todas as taxas para a obtenção das devidas licenças, conforme a legislação vigente.

2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

• **Administração Local:**

A administração se dará por equipe técnica habilitada para a supervisão das atividades, portando toda a documentação necessária (projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos cabíveis) para a perfeita execução dos serviços necessários para a conclusão da obra.

Ficará, também, a cargo da administração a manutenção do canteiro de obras no que diz respeito à segurança de todos os profissionais ali locados e eventuais transeuntes.

3. REVESTIMENTOS DA FACHADA

• **Painel em ACM - Estruturado (fachadas)**

Serão fornecidos e instalados na fachada do prédio, conforme os projetos painéis de Aluminium Composite Material – ACM Reynobond, de fabricação Alcoa ou equivalente técnico, composto por com duas chapas de alumínio de 0,5mm de espessura cada e um núcleo de polietileno de baixa densidade, acabamento com pintura externa em PDVF – flúor carbono – Kynar 500 – e interna em poliéster.

Os painéis de ACM deverão ser usinados e dobrados em forma de bandejas que serão fixadas através de cantoneiras ou presilhas sobre perfis metálicos da estrutura da cobertura, rejuntados com silicone líquido sobre tarucel de 10,0mm.

Os parafusos e rebites utilizados na montagem do sistema de revestimento da fachada deverão ser de alumínio. Caso alguma peça da estrutura auxiliar para fixação do ACM não seja de alumínio, deve-se ter o cuidado de isolá-la através de fitas ou outros materiais indicados pelo fabricante, evitando-se a formação de corrosão por “par galvânico”.

• **Calha em chapa galvanizada**

Será fornecida e instalada uma calha em chapa de aço galvanizado, conforme o projeto.

• **Rufo em aço galvanizado**

Será fornecido e instalado um rufo em chapa de aço galvanizado, conforme o projeto.

• **Letra em aço inox, 20x20cm**



Serão fornecidas e instaladas letras de aço inox com tamanho 20x20 cm no painel ACM, conforme o projeto.

- **Letra em aço inox, altura 40x40cm**

Serão fornecidas e instaladas letras de aço inox com tamanho 40x40 cm no painel ACM, conforme o projeto.

- **Brasão do município em aço inox (alto relevo)**

Serão fornecidos e instalados brasões do município em aço inox no painel ACM, conforme o projeto.

4. SERVIÇOS FINAIS

- **Limpeza Geral e entrega da obra:**

A contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores.

Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos.

Todos os pisos serão cuidadosamente limpos, retirando-se toda e qualquer sujeira aderente, lavados, a fim de apresentar superfície uniforme, isenta de qualquer impureza, manchas e outras imperfeições, encontrando-se em perfeitas condições de utilização.

Todas as alvenarias, elementos vazados, revestimentos, etc. serão limpos abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.